



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 207/2025

Dispõe sobre a Concessão de Abono em pecúnia aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, fica concedido abono pecuniário correspondente até ao dobro do valor previsto no Nível 11, da Tabela de Vencimentos Básicos, anexa à Lei Municipal nº 6.593 de 1º fevereiro de 2025, aos servidores, efetivos, a disposição e comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda, em pleno exercício de suas funções até data do efetivo pagamento.

§1º Consideram-se servidores ativos, para efeito desta Lei, todos aqueles em exercício, ou seja, que não estejam aposentados ou que não estejam em licença ou afastamento em que não haja cômputo de tempo de serviço.

Art. 2º O abono previsto por esta Lei será creditado em pecúnia em data a ser designada pela Mesa Diretora, na conta corrente dos servidores efetivos e comissionados que se enquadrarem no previsto pelo art. 1º e não se sujeitará a desconto tributário e previdenciário.

Art. 3º O abono previsto por esta Lei não se incorporará à remuneração, para todos os efeitos legais.

Art. 4º O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 23 de outubro de 2025



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 207/2025

Edson Carlos Quinto
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei trata sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, efetivos e comissionados, em exercício de suas funções. A concessão do presente abono tem o intuito de reconhecer aos serviços prestados pelos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Prot. ***/2025 TLP